



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página **PAGE**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 5084/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - COMPRASGOV nº 90013/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a serem executados nas unidades localizadas na capital e no interior do Estado totalizando 41.778,00m² de área física, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. PRELIMINARES.

O Pregoeiro, NEIVALDO TENÓRIO DE LIMA, e os membros da equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 664/GP/TRT 19ª, de 6 de novembro de 2024 apresentam à Diretoria Geral o relatório final do Certame Licitatório do Pregão Eletrônico nº 90013/2024 regido pelo art. 28, I c/c Art.40, II e seguintes da Lei nº14.133/2021.

Importante ressaltar que, no corrente ano, a plataforma COMPRASGOV adotou um novo sistema de numeração, de modo que o nosso PE nº 013/2024 foi cadastrado na plataforma com o número 90013/2024.

2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Após análise do instrumento convocatório e seus anexos, a Secretaria Jurídico - Administrativa fez algumas considerações e opinou pelo regular prosseguimento do certame, conforme parecer juntado aos autos (**doc. 127**).

O aviso de licitação foi publicado no dia **05/03/2024**, nos termos do art. 54, §1º e §2º da Lei 14.133/2021, nos seguintes meios:

- Diário Oficial da União - Edição: **232** | Seção: **3** | Página: **154** (**doc. 143**);
- Jornal de Grande Circulação – **Folha de São Paulo** página **A30** (**doc. 150**);



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página **PAGE**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

-
- c) Portal Nacional de Contratações Públicas – Id PNCP: **00509968000148-1-004159/2024 (doc.149)**;
- d) No sítio eletrônico deste Regional - <https://site.trt19.jus.br/licitacoestr19> (doc.149).

Prosseguimos com o certame, na modalidade Pregão Eletrônico nº **90013/2024**, com o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, mediante o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” respeitado o valor máximo orçado pela unidade técnica demandante, conforme Termo de Referência, Anexo -A, integrante do Edital, constante no PROAD (doc. 142, pág. nº 66) em epígrafe.

Destacamos que houve tempestivamente 3(três) pedidos de esclarecimentos acerca das condições estabelecidas no termo de referência, os quais foram respondidos prontamente pelo Pregoeiro e área técnica deste Regional, conforme atesta do documento nºs 152, 157 e 158 do PROAD.

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Realizou-se a sessão pública de abertura para o julgamento das propostas em **19 de dezembro de 2024, às 10h**. Após, a conclusão da etapa de lances, a empresa **classificada em primeiro lugar**, VALE X SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, enviou sua proposta de preços junto com as planilhas de formação de preços e demais documentos para verificação da sua adequação aos requisitos exigidos no edital, sendo desclassificada por não atendimento à diligência solicitada, contrariando o disposto no item 8.8 do Edital, conforme manifestação do Pregoeiro exarada (doc. 161).

Em seguida, foi convocada a empresa **EMESERV EMPREENDIMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, que encaminhou sua proposta de preços ajustada junto com as planilhas de custos e formação de preços e demais documentos para verificação da sua adequação aos requisitos exigidos no edital.

Após análise da proposta ajustada e das planilhas de custos, verificou-se a necessidade de cumprimento de diligências, que foram prontamente atendidas pela licitante **EMESERV**



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página **PAGE**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EMPREENHIMENTOS DE LIMPEZA LTDA, que, ao final teve sua proposta aceita nos termos da manifestação exarada (**doc. 222**).

Dando seguimento a etapa de habilitação convocamos a empresa **EMESERV EMPREENHIMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, no prazo de 4 horas, para anexar o rol de documentos previstos no **subitem 12.1** do Termo de Referência para análise e verificação de habilitação da licitante, especialmente, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista(subitem 12.1.2), qualificação técnica (subitem 12.1.3), qualificação econômico financeira (subitem 12.1.4) e as declarações exigidas (subitem 12.1.5), o que, de fato, foi atendida no prazo consignado pela proponente, conforme registros extraídos do Relatório de Julgamento (**Doc. 258**).

Após acurada análise da documentação apresentada pela empresa **EMESERV EMPREENHIMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, constata-se que a proponente ATENTE a habilitação jurídica (subitem 12.1.1 do TR), Regularidade fiscal, social e trabalhista (subitem 12.1.2 do TR), qualificação econômica financeira(subitem 12.1.4 do TR), Declarações e outros documentos(subitem 12.1.5 do TR) e toda qualificação técnico-operacional exigida no 12.1.3 do Termo de Referência, conforme parecer da área técnica contábil (**docs. 228 e 237**) e análise definitiva e conclusiva do Pregoeiro (**doc.256**), sendo , por conseguinte, a empresa declarada **habilitada e vencedora do certame**.

Inconformadas as empresas, **PS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** e **PLENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA** registraram intenção de interpor recursos administrativos contra a decisão do Pregoeiro. Decorrido o prazo para apresentação das razões recursais, o sistema COMPRASGOV registrou que apenas a licitante **PS SERVICOS DE LIMPEZA LTDA** apresentou o recurso administrativo, conforme se verifica o teor do **doc. 257**.

Enviadas contrarrazões da empresa **EMESERV EMPREENHIMENTOS DE LIMPEZA LTDA**, o pregoeiro, após análise entendeu por manter sua decisão(**doc.260**). Os autos foram



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página **PAGE**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

encaminhados para a autoridade competente para manifestação e, por conseguinte, o Excelentíssimo Senhor Presidente desta corte trabalhista decidiu pela manutenção da decisão do pregoeiro(**doc.261**).

Neste cenário a empresa classificada em segundo lugar e habilitada no presente certame foi a **EMESERV EMPREENDIMENTOS DE LIMPEZA LTDA.**, CNPJ nº **22.701.439/0001-84**, com o valor global negociado de **R\$ 1.808.016,96 (um milhão oitocentos e oito mil, dezesseis reais e noventa e seis centavos)** conforme dados extraídos do Relatório de Julgamento (**doc.258**).

UASG 80022

PREGÃO 90013/2024

Item 1 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Inter-nas - 44 Horas Semanais Diurnas - Outra

Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação. Especificações detalhadas constantes no Edital e seus anexos.

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 2.245.228,0800 (unitário)
Unidade de fornecimento:	M2		R\$ 2.245.228,0800 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Situação:	Aberto para recursos		

Aceito e Habilitado por CPF ***.806.***-3 - NEIVALDO TENORIO DE LIMA para EMESERV EMPREENDIMENTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 22.701.439/0001-84, melhor lance: R\$ 1.808.500,0000 (unitário) / R\$ 1.808.500,0000 (total), valor negociado: R\$ 1.808.016,9600 (unitário) / R\$ 1.808.016,9600 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Salienta-se que o critério de julgamento do presente pregão foi o **menor valor global**, resultando uma economia para administração de aproximadamente, **19,47 %** em relação ao valor estimado da contratação.

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões aqui expostas, o Pregoeiro sugere à Diretoria Geral que se remetam os autos à Presidência desta Corte para fins de **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

Página **PAGE**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Após a homologação pela autoridade competente, baixem os autos a Secretaria de Administração para os lançamentos habituais da adjudicação e homologação no sistema COMPRASGOV.

Maceió, 31 de janeiro de 2025.

Neivaldo Tenório de Lima
Pregoeiro